



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL PROPCI-PROPG-PROEXT-PROAE/UFBA 01/2017

PROGRAMA DE APOIO AO CEAO-UFBA

ProCEAO

RETIFICADO

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), através de suas Pró-Reitorias de Pesquisa, Criação e Inovação; de Ensino de Pós-Graduação; de Extensão e de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, comunica a toda a comunidade acadêmica que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos do *PROGRAMA TEMÁTICO DE APOIO AOS ESTUDOS E AÇÕES RELACIONADAS AO CEAO UFBA – ProCEAO*.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O *PROGRAMA TEMÁTICO DE APOIO AOS ESTUDOS E AÇÕES RELACIONADOS AO CEAO UFBA – ProCEAO*, uma iniciativa conjunta das Pró-Reitorias acima referidas, visa a apoiar projetos de Pesquisa, Extensão e/ou Arte que se destinem ao incremento da atuação acadêmica institucional do CEAO na UFBA, por meio de propostas investigativas, criativas e/ou implementadoras de conhecimento no campo dos estudos afro-orientais, sob qualquer perspectiva temporal e sob qualquer enfoque de abordagem teórica, metodológica, política, estética, pedagógica, coerentemente justificados. Com o particular interesse de fomentar a formação de grupos de colaboração.

O *ProCEAO* está direcionado aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA, bem como aos estudantes por estes orientados, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Apoiar pesquisadores e extensionistas no desenvolvimento de pesquisas, criações e/ou inovações de natureza acadêmica, sócio-política e/ou artística, relacionadas ao campo de atuação acadêmica e institucional do CEAO;
- b) Contribuir para a difusão do conhecimento produzido na UFBA nas temáticas relacionadas ao CEAO;
- c) Fomentar a produção de novos conhecimentos e práticas no campo dos estudos afro-orientais;
- d) Contribuir para o redesenho da atuação acadêmica, política e institucional do CEAO na UFBA;
- e) Contribuir para o fortalecimento da atuação pública do CEAO como referência nacional e internacional em estudos afro-orientais.

2. PROPONENTES

São elegíveis como beneficiários deste **Programa**, na condição de Coordenadores dos projetos, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA, com vínculo ativo ou inscritos no PROPAP, que satisfaçam aos seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente junto aos Programas e Projetos Institucionais patrocinados pela UFBA;

3. GESTÃO DO PROGRAMA

O Programa será supervisionado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Criação e Inovação, de Ensino de Pós-Graduação, de Extensão e de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil através de seu Conselho Gestor que será constituído pelos Pró-Reitores das referidas Pró-Reitorias e um representante do CEAO.

4. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao calendário abaixo:

Período de Inscrição	20 de setembro a 20 de outubro de 2017
Seleção e Julgamento	23 a 25 de outubro de 2017
Divulgação dos Resultados	27 de outubro de 2017
Início de vigência dos projetos	6 de novembro de 2017

5. DOS PROJETOS

O Edital contemplará projetos em Artes, Extensão e Pesquisa, podendo abranger uma ou mais destas três dimensões. As equipes que constituam os projetos poderão ser formadas por qualquer número de participantes, sejam docentes, sejam técnico-administrativos ou ainda discentes. Admitir-se-á a possibilidade de colaboradores participarem em mais de um projeto com a exceção do Coordenador do projeto, que poderá apresentar uma única proposição. As equipes poderão ainda incluir componentes externos à UFBA na condição de membros colaboradores. Toda a equipe deverá estar sob a coordenação do proponente do projeto mencionado no item

2. Os projetos submetidos a este Edital devem ser inéditos ou corresponder a etapas e/ou ações inéditas de pesquisa e/ou projeto de extensão e/ou artístico anterior. As três dimensões atendidas pelo Edital são assim especificadas:

- a) **Projetos de Pesquisa e Criação:** propor investigações acerca de questões que envolvam a temática dos estudos afro-orientais, sob qualquer perspectiva temporal e sob qualquer enfoque de abordagem teórica, metodológica, política, estética, pedagógica, coerentemente articulados aos objetivos deste Edital;
- b) **Projetos de Extensão:** propor estudos afro-orientais associados ao desenvolvimento de ações extra-curriculares, envolvendo grupos ou populações externas à UFBA como seus co-protagonistas na implementação de processos e/ou práticas sobre as realidades histórico-sócio-políticas das populações enfocadas, estabelecendo articulação entre os saberes acadêmicos e populares e /ou tradicionais;
- c) **Projetos Artísticos:** propor processos de composição para montagem cênica e/ou expositiva e/ou performativa, baseados ou resultantes de estudos afro-orientais, e que articulem saberes acadêmicos aos populares, atuais aos tradicionais.

Todos os projetos devem apresentar claramente:

- a) objetivos, procedimentos e/ou metodologias;
- b) justificativa, contextualização e fundamentação teórica e/ou artística, em consonância com os objetivos deste Edital e especificando a relação com projetos anteriores do mesmo proponente (quando for o caso);
- c) descrição da equipe envolvida e funções desempenhadas por cada um dos participantes, especificando o vínculo com a UFBA e a Unidade de lotação, bem como justificando a inclusão de colaboradores externos;
- d) orçamento previsto e cronograma de atividades;
- e) resumo de até 500 caracteres;
- f) no caso de propostas de extensão: declarar quais os propósitos de ações dialógicas com os grupos ou comunidades alvo e quais os enfoque desta atuações;
- g) em propostas artísticas: revelar qual a articulação da proposta artística com o temática explorada pelo CEAO.

IMPORTANTE: Todos os proponentes, bem como as equipes envolvidas nos projetos submetidos, que venham a ser contemplados neste Edital, deverão se comprometer a expor os eventuais resultados de seus trabalhos, quer na forma de impressos ou de outras mídias, quer como apresentações, exposições, etc., no âmbito do CEAO, onde se dará o depósito de todo o material produzido; ademais, caberá ao CEAO decidir como se organizarão estas apresentações e como se dará a guarda e manutenção deste acervo.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

O apoio financeiro concedido pelo presente Edital aos projetos contemplados se estenderá pelo período improrrogável de 12 meses. Este apoio dar-se-á sob a forma de Auxílio ao Pesquisador, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), além de bolsas concedidas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFBA, que estejam adimplentes com os Programas Institucionais de Bolsas da UFBA e não tenham sido contemplados com nenhuma outra bolsa no período de vigência deste Edital. Os recursos serão concedidos na forma de **uma única** das seguintes modalidades:

- 1) Bolsas de pesquisa – nesta modalidade, o proponente indicará o nome de um dos componentes da equipe do projeto, que poderá ser ele próprio, sendo o indicado docente ou técnico-administrativo, que receberá os recursos em forma de bolsa, a cada mês, ao longo dos doze meses do projeto; alertamos que o benefício da bolsa está condicionado às obrigações legais de não acumulação de bolsas estipuladas pelas agências brasileiras de fomento (caso de Bolsas de Produtividade concedidas pelo CNPq, Fundações de Apoio, Capes ou similares).
- 2) Itens de custeio e/ou capital – estes itens, que devem ser apresentados em plano de aplicação (ver o cronograma de desembolso no formulário de inscrição), serão adquiridos pelas Pró-Reitorias envolvidas neste Edital através de seus expedientes regulares de compra.

A escolha da modalidade deverá ser indicada no formulário de inscrição. Cada projeto poderá ainda solicitar, para estudantes participantes, até 3 (três) bolsas do Programa Sankofa-CEAO e/ou bolsas de Iniciação à Extensão Universitária ou de Iniciação Artística; sendo que, no caso destas duas últimas categorias, a solicitação estará limitada à soma total de 2 (duas) bolsas. As bolsas de Iniciação Científica associadas ao projeto estarão submetidas ao regulamento do PIBIC e poderão ser solicitadas a este programa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos a serem apoiados deverão ter prazo máximo de execução não superior a 12 (doze) meses.

8. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o Conselho Gestor deverá ser feita através do e-mail: propci@ufba.br.

O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, modelo disponível na página www.sapi.ufba.br.

Os proponentes beneficiários serão fortemente incentivados a atender aos quesitos abaixo, no que serão acompanhados e eventualmente auxiliados pelo Comitê Gestor:

- a) submeter projeto de pesquisa ou de infraestrutura, em resposta aos editais das agências de fomento, durante a vigência do projeto contemplado neste edital;
- b) produzir resultados qualificados (artigos, livros, patentes, produção artística, etc.), no período de vigência do projeto aprovado neste Edital;
- c) participar dos Seminários anuais de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPCI e PROPG, assim como os estudantes envolvidos devem participar de atividades como os Seminários anuais dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Extensão Universitária da PROPCI e da PROEXT associados ao Congresso da UFBA.

9. INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, EXTENSÃO E/OU ARTES

A inscrição do projeto será realizada pelo proponente exclusivamente sob a forma eletrônica. Para tanto, o proponente deve acessar o Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação através do SAPI www.sapi.ufba.br. Os documentos necessários devem ser submetidos em formato *pdf* (tamanho máximo total 2Mb), sendo eles:

- a. Projeto – utilizando o formulário que será disponibilizado na página www.sapi.ufba.br;
- b. Plano de Trabalho do(s) Estudante(s) (caso sejam solicitadas bolsas nas modalidades já mencionadas) – utilizando os formulários disponibilizados na página www.sapi.ufba.br. Vale observar que as bolsas na modalidade do Programa Sankofa-CEAO destinam-se a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devendo, portanto, ser cumpridos os requisitos desse Programa. O nome do bolsista poderá ser indicado quando da implantação da bolsa;
- c. No caso de projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética, a documentação de sua aprovação deverá ser anexada ao projeto em arquivo único em formato *pdf*. Na ausência de parecer final conclusivo, deve-se anexar o(s) comprovante(s) de submissão da solicitação ao(s) órgão(s) competente(s). A apresentação da aprovação pelo Comitê de Ética é condição essencial para a implementação do projeto;
- d. No caso de projetos, versando sobre os temas deste Edital, que tenham sido aprovados no seu mérito por agências oficiais de fomento, deve-se anexar documento comprobatório da aprovação; o qual deve ser igualmente anexado ao projeto de pesquisa em arquivo único *pdf*.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. Análise documental

Esta etapa, realizada pela área técnica da PROPCI, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do proponente aos quesitos elencados no item 2 e à documentação solicitada no item 9.

Não serão enquadradas propostas que incidam em um dos seguintes itens:

- a) O não atendimento a todos os requisitos determinados no item 2 deste edital;
- b) Inscrições desprovidas da documentação exigida no item 9 deste edital;
- c) Projetos de pesquisa e planos de trabalho não confeccionados nos modelos de formulários fornecidos pela PROPCI para os objetos fins;
- d) Ausência de Plano de Trabalho para o bolsista (nos casos em que houver solicitação de bolsa);
- e) Inadimplência do proponente junto aos Programas e Projetos Institucionais das Pró-Reitorias envolvidas;

- f) Currículo Lattes provido de informações inverídicas e que estejam associadas a itens de pontuação e (ou) confirmação da formação e (ou) produtividade do pesquisador.

10.2. Análise de mérito

- a) As propostas serão avaliadas por Comitê Científico, constituído exclusivamente para este fim, considerando a análise do item 10.1, os Critérios de Julgamento (item 10.3) e o atendimento aos objetivos do programa, indicados no item 1 deste Edital;
- b) O Comitê Científico, constituído para o referido programa, poderá incluir consultores ad hoc, internos e/ou externos à UFBA;
- c) O Comitê Científico deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados;
- d) No caso da demanda qualificada ser maior do que os recursos disponíveis, o Comitê Científico deverá produzir listagem contendo a classificação dos projetos, em ordem classificatória decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. Com base na classificação decrescente dos projetos recomendados serão determinados os projetos recomendados beneficiados e recomendados não beneficiados.

10.3. Critérios de julgamento

- a) Os projetos serão avaliados e pontuados levando-se em consideração os seguintes aspectos:
 - 1) Aderência às diretrizes apontadas no item 1, relevância e originalidade do projeto;
 - 2) experiência do proponente em pesquisa, inovação, criação e orientação;
 - 3) adequação metodológica;
 - 4) viabilidade de execução;
 - 5) quando couber, adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto e relevância deste(s) plano(s) para a sua formação;
 - 6) impacto social e político favorável da proposta extensionista prevista no projeto em relação às comunidades externas visadas na proposta.
- b) Projetos que tenham sido aprovados no seu mérito por agências oficiais de fomento e que cumpram todos os requisitos do presente Edital serão considerados recomendados, mas não necessariamente beneficiados, já que dependerão de sua posição classificatória. Neste caso, deverá constar, entre os documentos elencados (item 9. d) deste Edital, documento comprobatório da aprovação do respectivo projeto;

12. RESULTADOS

- a) A relação dos projetos recomendados beneficiados será divulgada nas páginas eletrônicas das Pró-Reitorias associadas;
- b) Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, em até 48 horas após a divulgação dos resultados, para a Conselho Gestor através do e-mail: propci@ufba.br.

13. IMPLATAÇÃO DOS PROJETOS RECOMENDADOS

A efetivação do auxílio financeiro ao projeto de pesquisa recomendado será celebrada entre o coordenador do projeto e o Conselho Gestor através de termo de compromisso a ser assinado (não digitalmente) pelo primeiro e disponível na página www.sapi.ufba.br. O termo de compromisso, que será oportunamente liberado, deverá ser entregue na PROPCI e lá registrado através de seu serviço de protocolo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Estudantes bolsistas, não poderão acumular a bolsa com outra de qualquer natureza e (ou) ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, com a exceção dos auxílios regulares da Assistência Estudantil;
- b) Os Planos de Trabalho dos bolsistas, em qualquer das modalidades de bolsas solicitadas devem estar integrados com o projeto submetido e em acordo com as exigências específicas de cada uma destas modalidades conforme as definições que podem ser conferidas nas páginas dos seus respectivos programas;
- c) Informações gerais e comunicações pontuais do Conselho Gestor serão realizadas pelo endereço: www.sapi.ufba.br e (ou) através de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos para os e-mails cadastrados no sistema;
- d) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao Conselho Gestor pelo Coordenador do Projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação;
- e) Em função de suas disponibilidades de recursos e da análise técnica, o Conselho Gestor poderá determinar ajustes nos itens de dispêndio solicitados;
- f) Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuarem como assessores dos Programas e Projetos Institucionais das Pró-Reitorias associadas, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência quando não justificarem o não atendimento;
- g) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Gestor por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- h) Informações adicionais, assim como normas, procedimentos, formulários e planilhas orçamentárias, estarão disponíveis em www.sapi.ufba.br;

- i) Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor.

Salvador, 11 de setembro de 2017

Olival Freire Junior
Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitoria de Extensão

Cassia Virginia Bastos Maciel
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil